



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 5.717/PMC/2025

CONCEDE O EFEITO REPRISTINATÓRIO DA
LEI N.º 2.101/PMC/2006.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o efeito repristinatório da Lei nº 2.101/PMC/2006, exclusivamente, para o exercício e ano de 2026.

Art. 2º Fica revogada a Lei n.º 3.867/PMC/2017.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Cacoal/RO, 30 de dezembro de 2025.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 6.486

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA



30/12/2025 10:10:08



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICIPAL - (SECOM)

Certifico o recebimento e disponibilização deste documento no Diário Oficial - **DIOC** e Mural Oficial do Município de Cacoal

Publicação Mural:
30 de dezembro de 2025

Publicação DIOC
05 de janeiro de 2026

Kelly Samara Duarte da Rosa

Chefe do Diário Oficial

Portaria Nº 0317/PMC/2025

[Assinado Digitalmente]



Assinado por: ADAILTON ANTUNES FERREIRA 30/12/2025 09:39:13
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
